

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM A EMPRESA INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antônio Miguel - Itaitinga, através da Secretaria de Finanças, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). LUIS EDUARDO ALVES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com sede na cidade de Fortaleza - CE à Rua Gonçalves Ledo, n.º 1171 - Bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF nº 10.502.804/0001-42, representada pelo(a) Sr(a). José Heracilio Ferreira Cabral, inscrito(a) no CPF/MF n.º 214.752.613-49, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do Pregão Presencial n.º 0210.01/2013 P/P, Processo n.º 2309.01/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA JUNTOA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

Fundamentação legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso XVII do art. 78 conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

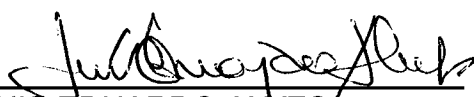
Justificativa: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contenção de custos e despesas no município, de modo que a execução dos serviços objeto do contrato em tela ficaria comprometida. Assim, pelo exposto restam configuradas as razões de interesse público que embasam a presente rescisão.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

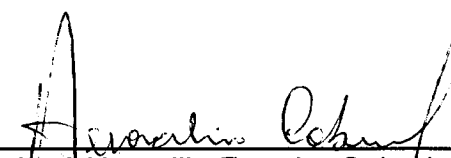
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

A rescisão contratual foi feita amigavelmente.

Itaitinga (CE), 23 de outubro de 2013

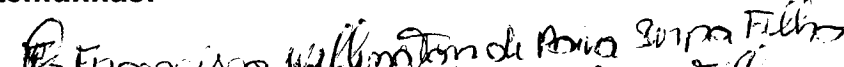


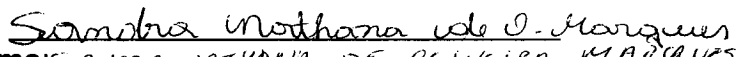
LUIS EDUARDO ALVES
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Finanças
CONTRATANTE



José Heracilio Ferreira Cabral
INTERSOL SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome: Francisco Wellington de Paula Souza Filho
CPF/MF: 017.727.303-62

02. 
Nome: SANDRA NATHANA DE OLIVEIRA MARQUES
CPF/MF: 044.082.733-08